

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 17 de junho de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/2793

Objeto do Inquérito: " Infração do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02 e do artigo 2º da Instrução CVM nº 248/96".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusado	Advogado
ISAAC BERENSZTEJN	Dr. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO

DESPACHO

Concedo, com base no disposto no § 2º do art. 9º da Deliberação CVM nº 457/02, a prorrogação do prazo para apresentação de defesa por 15 dias, tal como solicitado pelo Sr. ISAAC BERENSZTJN, através de seu representante legal.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas